



DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF

## Coordenação de Cadastro do Agricultor Familiar

Coordenação-Geral de Apoio à Estruturação da Produção Familiar  
Departamento de Estruturação Produtiva  
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO



# HISTÓRICO



## **Lei 11.326, de 24 de julho de 2006.**

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

**I** - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

**II** - utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

**III** - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

**IV** - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

# NORMATIVOS

- **LEI 11.326, de 24 de julho de 2006** - Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais
- **DECRETO 9.064, de 31 de maio de 2017 DE 2017** - institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006

- **Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018 - Disciplina a emissão de declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).**
  - **Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 - Altera a validade das DAPs de 1 ano para 2 anos.**
  - **Portaria nº 128, de 4 de julho de 2019 - Altera o percentual mínimo de composição da Cooperativa Singular e Associação para “mais da metade de AF com DAP Ativa”. Cooperativa Central, a soma dos cooperados com DAP Ativa deve ser mais da metade da totalidade.**

# NORMATIVOS

- **Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017 - Dispõe sobre as competências, condições e procedimentos específicos para a emissão, validação, suspensão, cancelamento e exercício do controle social da DAP.**
  - **Portaria nº 2, de 29 de agosto de 2017 – Altera o Art. 46, no que trata sobre requerimento de Registro Sindical ou extrato Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES)**
  - **Portaria nº 62, de 2 de julho de 2019 - Altera o percentual mínimo de composição da Cooperativa Singular e Associação para “mais da metade de AF com DAP Ativa”. Cooperativa Central, a soma dos cooperados com DAP Ativa deve ser mais da metade da totalidade.**

# NORMATIVOS

- **Portaria nº 24, de 24 de março de 2020** – Altera a Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria nº 1, de 13 de abril de 2017: Prorroga o prazo de validade da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), na calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, decorrente da pandemia causada pelo vírus Covid-19.

Normativos vigentes que regulamentam a DAP estão disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/dap/formularios-manuais-e-legislacao>

**MANUAL DE CRÉDITO RURAL - <https://www3.bcb.gov.br/mcr>**

**CAPÍTULO : Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - 10**  
**SEÇÃO : Beneficiários - 2**

# CRITÉRIOS DE EMISSÃO

- **ÁREA DE ATÉ 04 MÓDULOS FISCAIS**
  - Aquicultores: área não superior a 2 (dois) hectares de lâmina d'água ou tanque-rede, com até 500 m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) de água.
- **RENDA DO ESTABELECIMENTO AGROPECUÁRIO ≥ RENDA FORA DO ESTABELECIMENTO**
- **FORÇA DE TRABALHO PREDOMINANTEMENTE FAMILIAR**
- **GESTÃO FAMILIAR**

# PRINCÍPIOS BÁSICOS

- **UNICIDADE** : apenas uma DAP por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA)
- **VALIDADE DE 2 ANOS**
- **DUPLA TITULARIDADE SEM HIERARQUIA DE TITULAÇÃO**
- **VINCULADA AO MUNICÍPIO DO ESTABELECIMENTO DA UFPA**  
(alterado pela Portaria nº 523, de 24 de agosto de 2018)

# DAP PESSOA FÍSICA - BENEFICIÁRIOS

- **AGRICULTORES FAMILIARES**
- **BENEFICIÁRIOS DO PNRA E DO PNCF**
- **PESCADORES ARTESANAIS**
- **AQUICULTORES**
- **SILVICULTORES**
- **QUILOMBOLAS**
- **INDÍGENAS**
- **EXTRATIVISTAS**
- **OUTROS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

# DAP PESSOA FÍSICA – TIPOS DE DAP

## 1 – DAP PRINCIPAL

- **GRUPO A e A/C** – Beneficiários PNRA e PNCF
- **GRUPO B** – Renda Bruta Familiar Anual < R\$23.000,00
- **GRUPO V** – Renda Bruta Familiar Anual <= R\$415.000,00

## 2 – DAP ACESSÓRIA

- **JOVEM** (filho de AF ou que estejam sob sua responsabilidade, com idade entre 15 e 29 anos )
- **MULHER AGREGADA**

# DAP PESSOA FÍSICA

## CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

### 1) DAP PESSOA FÍSICA/FAMILIAR:

#### A) EXPLOREM PARCELA DE TERRA NA CONDIÇÃO DE:

- Proprietários, Arrendatários, Parceiros, Comodatários, Meeiros, Posseiros, Assentados e Permissionário de Áreas Públicas.

#### COMO COMPROVAR?

- Matrículas dos imóveis;
- Contratos de arrendamento, parceria, comodato;
- Posseiros – histórico, vizinhos, prefeitura.

# DAP PESSOA FÍSICA

## CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

### 1) DAP PESSOA FÍSICA/FAMILIAR:

#### B) RESIDAM NO ESTABELECIMENTO OU LOCAL PRÓXIMO

#### O QUE É LOCAL PRÓXIMO?

- Distância que garanta Gestão pelos membros da Família
  - Comando das atividades
  - Presença nas atividades
- Distância possibilite exploração:
  - Predominância da Mão de obra da Família

# DAP PESSOA FÍSICA

## CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

### 1) DAP PESSOA FÍSICA/FAMILIAR:

#### C) NÃO DETENHA ÁREA SUPERIOR A 4 MÓDULOS FISCAIS:

- A qualquer título;
- Contíguos ou não;
- Módulo Fiscal – Municipal;
- Aquicultores: área não superior a 2 (dois) hectares de lâmina d'água ou tanque-rede, com até 500 m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) de água.

**COMO DETERMINAR:** Ver total do estabelecimento e dividir pelo módulo do Município.

# DAP PESSOA FÍSICA

## CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

### 1) DAP PESSOA FÍSICA/FAMILIAR:

#### D) NO MÍNIMO 50% DA RENDA BRUTA FAMILIAR ANUAL SEJA:

- Originada da exploração Agropecuária ou não Agropecuária do estabelecimento.

#### E) TENHA RENDA BRUTA FAMILIAR ANUAL DE ATÉ R\$ 415 MIL:

- Nos últimos 12 meses;
- Soma do valor bruto de todas as rendas da família;
- Contabilizar receita recebida da Integradora – Aves, Suínos.

# DAP PESSOA FÍSICA

## CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

### 1) DAP PESSOA FÍSICA/FAMILIAR:

#### F) TENHA FORÇA DE TRABALHO FAMILIAR PREDOMINANTE:

- Na exploração do estabelecimento;
- Mão de obra terceiros – exigências sazonais;
- Mão de obra fixa – em número igual ou inferior ao número de membros da família

**COMO DETERMINAR:** No depoimento do entrevistado e outras consultas.

# DAP PESSOA FÍSICA

## CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

### 1) DAP PESSOA FÍSICA/FAMILIAR:

#### G) DESCONTO DE ATÉ R\$ 10.000,00 DA RENDA BRUTA DE FORA, PARA:

- Renda Bruta Familiar Anual superior a R\$ 1.000,00 do Estabelecimento;
- Desconto realizado **automaticamente** pelo Sistema.

**COMO DETERMINAR:** No depoimento do entrevistado e outras consultas.

# DAP PESSOA JURÍDICA - BENEFICIÁRIOS

- EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS
- FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

## DAP PESSOA JURÍDICA – TIPOS DE DAP

- EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS
- COOPERATIVAS SINGULARES
- COOPERATIVAS CENTRAIS
- ASSOCIAÇÕES

# DAP PESSOA JURÍDICA

## CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

### 1) DAP PESSOA JURÍDICA:

#### A) EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL:

- Composta 100% por agricultores(as) detentores(as) da DAP ativa;
- Finalidade de beneficiamento, processamento e comercialização de produtos agropecuários;
- Prestação de serviços de turismo rural.

#### B) COOPERATIVA SINGULAR DA AGRICULTURA FAMILIAR

- Quadro de cooperados deve ser constituído mais da metade de agricultores familiares com DAP ativa (50% + 1).

(alterado pela Portaria nº 128, de 4 de julho de 2019)

# DAP PESSOA JURÍDICA

## CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

### 1) DAP PESSOA JURÍDICA:

#### C) COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

- a soma dos agricultores familiares com DAP ativa constitua mais da metade do número de cooperados pessoas físicas da totalidade das cooperativas singulares. (alterado pela Portaria nº 128, 4/7/2019)

#### D) ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

- Quadro de cooperados deve ser constituído mais da metade de agricultores familiares com DAP ativa (50% + 1);
- As pessoas jurídicas sócias da Associação da Agricultura Familiar, devem possuir DAP Jurídica ativa, sem exceção. (alterado pela Portaria nº 128, 4/7/2019)

# DAP PESSOA JURÍDICA

## CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

### 2) DAP PESSOA JURÍDICA:

Para ter acesso à DAP jurídica a Cooperativa (Central ou Singular), Associação ou Empreendimento Familiar Rural deve comprovar exercício de atividade vinculada à produção, beneficiamento, processamento e/ou comercialização dos produtos:

- I. lavouras temporárias;
- II. lavouras permanentes;
- III. pecuária;
- IV. sementes e mudas;
- V. silvicultura;
- VI. extrativismo;
- VII. agroindústria;
- VIII. maricultura e aquicultura;
- IX. pesca;
- X. produtos especiais;
- XI. turismo e artesanato;
- XII. outras rendas não agropecuárias do estabelecimento;
- XIII. rendas de proventos de aposentadoria rural e outros benefícios sociais; e
- XIV. rendas não agrícolas ou não rurais

# DAP PESSOA JURÍDICA

## CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

### 3) DAP PESSOA JURÍDICA:

- **Não é necessário** para a emissão da DAP pessoa jurídica as exigências adicionais de qualificação para acesso às linhas de crédito previstas no Manual de Crédito Rural do Banco Central, quais sejam:
  - I. limite mínimo de 55% da produção beneficiada, processada ou comercializada serem oriundos de cooperados ou associados enquadrados no Pronaf;
  - II. patrimônio líquido mínimo de R\$ 25.000,00; e
  - III. tenham, no mínimo, 1 (um) ano de funcionamento.
- **É vedada** a emissão da DAP para filiais e/ou entrepostos de pessoas jurídicas.

# POLÍTICAS PÚBLICAS



# TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

## **1) DENÚNCIAS: Ouvidoria do MAPA**

[https://www.gov.br/agricultura/pt-br/canais\\_atendimento/ouvidoria/registre-sua-denuncia](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria/registre-sua-denuncia)

**2) Cruzamentos de Dados cada vez mais frequentes (DATAPREV, RECEITA, ...)**

**3) Pedidos de Informações de MP cada vez mais frequentes;**

**4) Órgãos de Controle cada vez mais presentes.**

**5) GUARDA DE DOCUMENTOS CADA VEZ MAIS NECESSÁRIA !!!**



**OBRIGADA!**  
**Luísa Fernandes**

**COCAF – (61) 3276 4533**

**[atendimento.cocaf@agricultura.gov.br](mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br)**